

EDITAL DG-CDR Nº 02 DE 13 DE ABRIL DE 2022 – SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA O CAMPUS CAÇADOR DO IFSC

A Diretora-Geral do Campus Caçador do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2344 de 19 de Agosto de 2021, torna pública a abertura do Edital de seleção de estudantes para vaga de estágio não obrigatório (remunerado), com atuação no Campus Caçador do IFSC, estabelecendo seu regramento e funcionamento. Os estágios são regidos pela lei 11.788 de 25/09/2008 e Instrução Normativa Nº 213 de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, que estabelecem orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo se destina ao preenchimento de 04 (quatro) vagas de estágio não obrigatório (remunerado), 02 (duas) vagas de nível médio e 02 (duas) vagas de nível superior (graduação), com atuação no campus Caçador do IFSC.

2 DA INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições serão realizadas somente via internet, mediante envio da documentação para o e-mail <u>cgp.cacador@ifsc.edu.br</u> conforme prazo estabelecido no cronograma, constante no anexo I do edital.
- 2.2 No momento da inscrição TODOS os estudantes (ampla concorrência e negros) deverão encaminhar em um arquivo único (PDF), os documentos elencados abaixo, preferencialmente nesta ordem:
- a) Ficha de inscrição (Anexo II);
- b) Documento oficial de identificação com foto: RG ou CNH (obrigatório);
- c) Currículo simples contendo as seguintes informações pessoais (obrigatório):
 - Nome:
 - Data de nascimento;
 - Endereço completo;
 - Telefone;
 - E-mail;
 - Formação acadêmica (informações do curso que está cursando);
 - Experiência profissional;
 - Atividades extracurriculares.
- d) **Histórico escolar** com todas as disciplinas cursadas do curso que o estudante está atualmente matriculado, o qual deve ser dentro de uma das áreas de formação exigidas para a vaga que se inscreveu (obrigatório);
- e) Atestado de frequência do curso em que está matriculado;
- f) Declaração de reserva de vagas preenchida, constante no anexo III do edital,



confirmando a condição de Negro (apenas para os estudantes que desejam concorrer às vagas reservadas para Negros).

- g) Comprovante do esquema vacinal completo contra a COVID-19 (RESOLUÇÃO CONSUP n°05/2022).
- 2.2.1 Se o estudante estiver cursando a 1ª fase do curso e não possuir o respectivo histórico escolar, deverá anexar um documento emitido e assinado pela instituição de ensino com a grade de disciplinas em andamento, caso a vaga a qual concorre permita estar cursando a 1ª fase.
- 2.3 O arquivo único, em PDF, deve seguir o seguinte padrão de nomenclatura: "Nome do estudante e departamento de lotação pretendido (exemplo: João da Silva_Coordenadoria Pedagógica).
- 2.4 O estudante poderá se inscrever para <u>até</u> 02 (duas) vagas deste edital, podendo realizar até 02 (duas) inscrições para o processo seletivo, considerando que possua os requisitos exigidos para as vagas.
- 2.5 A relação dos estudantes, que tiveram sua inscrição homologada, será disponibilizada em ordem alfabética por lista específica (ampla concorrência e negros) e será divulgada no sítio eletrônico:https://www.ifsc.edu.br/web/campus-cacador/resultados-parciais-do-campus prazo estabelecido no cronograma, constante no anexo I do edital.
- 2.6 As informações fornecidas na inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do estudante proponente. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.
- 2.7 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o envio da inscrição para o e-mail indicado.

2.8 NÃO HAVERÁ TAXA PARA INSCRIÇÃO.

- 2.9 Os estudantes negros poderão se inscrever para as vagas que não estiverem a eles reservadas, bem como, os estudantes da ampla concorrência poderão se inscrever para as vagas reservadas aos estudantes negros, considerando a possibilidade de inexistência de estudantes aprovados e/ou classificados nas listas específicas (ampla concorrência e negros).
- 2.10 Antes de efetuar a inscrição o estudante deverá ler o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3 DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DAS ATIVIDADES E DOS REQUISITOS

3.1 Em atendimento ao Decreto nº 9.427/2018 e à Instrução Normativa SGDP nº213, de 17/12/219, ficam reservadas 30% das vagas para estudantes pretos e pardos. As vagas



reservadas encontram-se discriminadas no Quadro de Vagas.

- 3.2 Em atendimento à Lei 11.788/2008, ficam reservadas 10% das vagas para pessoas com deficiência (PCD).
- 3.3 Departamento de atuação, vagas, carga horária/turno, atividades e requisitos (área de formação e perfil) exigidos para a vaga:

			QUADRO) DE VAGAS				
DEPARTAMENTO	VAGAS		CAŖGA ATIVIDADES A		CARGA		ÁREA DE FORMAÇÃO	PERFIL EXIGIDO
DE ATUAÇÃO	AC*	NE*	HORÁRIA/ TURNO	SEREM DESEMPENHADAS	EXIGIDA PARA A VAGA	PARA A VAGA		
Coordenadoria Pedagógica (COPED) (01 vaga)	01		30 horas semanais, de segunda a sextafeira, horário a combinar	Auxiliar no acolhimento e recepção dos estudantes; Auxiliar nas rotinas administrativas do setor; Auxiliar na elaboração de levantamentos e diagnósticos referente a questões pedagógicas; Auxiliar nos processos pedagógicos; Acompanhar reuniões de conselho de classe; Auxiliar na elaboração e desenvolvimento dos projetos da Coordenadoria Pedagógica voltados para a permanência e o êxito dos estudantes ; Auxiliar na divulgação, desenvolvimento e execução das atividades pedagógicas; Auxiliar as servidoras do setor no acompanhamento do desenvolvimento do desenvolvimento acadêmico dos estudantes.	Estar devidamente matriculado em curso superior de Licenciatura, preferencialment e Pedagogia, a partir da 2º fase	Conhecimentos básicos sobre questões pedagógicas escolares		



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

						DE ONIVITA ONTAINIVA
Coordenadori a de Registros e Secretaria Acadêmica (CORESA) (01 vaga)	01		20 horas semanais, de segunda a sexta- feira, horário a combinar	Auxiliar no atendimento presencial ao público interno e externo e no atendimento ao telefone fixo e às mensagens de WhatsApp; Auxiliar no arquivamento, impressão e digitalização de documentos do setor; Auxiliar na verificação de documentos faltantes para alunos em curso, além de outras atividades.	Estar regularmente matriculado a partir da 2º fase nos Cursos Superiores de Engenharia de Produção; Administração, Processos Gerenciais, Gestão Pública, Administração Pública.	Conhecimentos básicos de informática.
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) 01 vaga	01		20 horas semanais, de segunda a sexta- feira, horário a combinar.	Realizar a manutenção de computadores, projetores, fazer reparo de rede e atividades diversas do setor de Tecnologia da informação.	Estar devidamente matriculado no Ensino Médio e em Curso Técnico em Informática ou Desenvolvimento de Sistemas Subsequente ou Concomitante ao Ensino Médio.	Conhecimentos de hardware
Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - NEABI – 01 vaga		01	20 horas semanais, de segunda a sexta- feira, horário a combinar.	Apoiar na organização de eventos, palestras, exposições, redação de texto, marketing e divulgação de eventos do NEABI na página oficial do IFSC e na rede social do NEABI entre outras funções.	Nível Médio (Cursando a partir do primeiro ano)	Conhecimentos básicos em informática.



^{*}AC = AMPLA CONCORRÊNCIA: NE = NEGROS

- 3.4 O candidato à vaga de estagiário deverá:
- a) Ser aluno do IFSC ou de instituição de ensino que tenha cooperação técnica ativa com o IFSC, matriculado em curso de nível médio ou superior (graduação), na área de conhecimento em que pleiteia a vaga de estágio;
- b) Possuir os requisitos exigidos para a vaga, conforme o quadro do item 5.1 deste edital;
- c) No momento da contratação, faltar no mínimo 6 (seis) meses para concluir o curso;
- d) Ter no mínimo 16 anos;
- 3.5 É vedada a realização de estágio não obrigatório por mais de 2 (dois) anos na mesma instituição. Caso o estudante já tenha realizado estágio não obrigatório no IFSC, a duração do estágio realizado na instituição deverá ter sido inferior a 2 (dois) anos.
- 3.6 O valor da bolsa-estágio é de:

ESCOLARIDADE	20 HORAS SEMANAIS	30 HORAS SEMANAIS
NÍVEL MÉDIO	R\$486,05	R\$694,36
NÍVEL SUPERIOR MODALIDADE GRADUAÇÃO	R\$ 787,98	R\$ 1.125,69

- 3.7 Além do valor da bolsa-estágio, será concedido ao estagiário contratado, apenas, auxílio-transporte. O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio- saúde, conforme disposto na legislação vigente.
- 3.7.1 O valor de referência de auxílio-transporte/dia trabalhado é R\$ 10,00.
- 3.8 O IFSC, como parte concedente, se responsabilizará pela contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.
- 3.9 O estagiário desenvolverá suas atividades no campus Caçador, situado na Av. Fahdo Thomé, nº 3000, Bairro Champagnat, Caçador/SC, no período e carga horária indicados no quadro do item 6.1 do edital.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo constará de 2 (duas) etapas: avaliação do currículo e do histórico escolar e entrevista.



- 4.2 O departamento ofertante da vaga de estágio será responsável pela avaliação das 2 (duas) etapas que envolvem o processo seletivo e pela realização da entrevista.
- 4.3 O processo seletivo será avaliado na escala de 0 (zero) a 100 (cem).
- 4.4 O processo seletivo será procedido, conforme os critérios abaixo especificados:

N°	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Avaliação do currículo – classificatóri	a	
1	Experiência profissional	6 (seis) pontos para cada 3 (três) meses de experiência relacionada à área de atuação do estágio e 3 (três) pontos para cada 3 (três) meses de experiência em outra área.	30
	Atividades extracurriculares	2 (dois) pontos para cada Atividade	

	extracurricular.	
Avaliação do histórico escolar – classif	icatória	
Índice Acadêmico	Nota do índice (0 a 10)	10
Entrevista – eliminatória		
Conhecimentos/Saberes/Atitudes	20	
Verificação de habilidades necessárias para o estágio	20	



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

	Comunicação/Desenvoltura	20	
2			60
	TOTAL		100

- 4.5 Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem a pontuação máxima estabelecida neste edital.
- 4.6 A etapa da avaliação do currículo e do histórico escolar é classificatória. A etapa da entrevista é eliminatória.
- 4.7 Na etapa da **avaliação do currículo** serão considerados como **experiência profissional**: tempo de serviço em instituição pública ou empresa privada, experiência em estágio não obrigatório e serviço voluntário.
- 4.8 Na etapa da **avaliação do currículo** serão consideradas como **atividades extracurriculares:** participação em projetos de pesquisa, participação em projetos de extensão, participação/produção de artigos científicos, premiações, atividade como bolsista, monitoria acadêmica e realização de cursos diversos (cursos de idiomas, cursos de aperfeiçoamento/qualificação, cursos de formação continuada, entre outros).
- 4.9 Na **avaliação do histórico escolar** será computado o índice de desempenho do aluno, em uma escala de 0 a 10.
- O histórico escolar deve ser correspondente ao curso que o estudante está <u>atualmente</u> <u>matriculado</u>, desde que seja dentro de uma das áreas de formação exigidas para a vaga que se inscreveu, conforme quadro do item 5.1 do edital.
- **4.9.2** Caso o histórico escolar não corresponda a uma das áreas de formação exigidas para a vaga que o estudante se inscreveu, conforme quadro do item 5.1 do edital, o estudante será considerado eliminado do processo seletivo, estando impedido de participar da etapa da entrevista.
- 4.10 Os documentos (currículo e/ou histórico escolar) que não forem anexados no momento da inscrição não serão pontuados nas etapas correspondentes.
- 4.11 A etapa da **entrevista** é eliminatória e será avaliada pelas competências técnicas e comportamentais do estudante, habilidades necessárias para área de atuação, capacidade de comunicação e desenvoltura e disponibilidade de cumprimento de carga horária.
- 4.11.1 A ordem para a realização da entrevista dar-se-á em ordem alfabética por lista específica (ampla concorrência e negros), de acordo com a relação dos estudantes que tiveram sua inscrição homologada, publicada anteriormente.
- 4.11.2 A entrevista será realizada nas dependências do campus Caçador, conforme prazo estabelecido no cronograma.
- 4.11.3 A data, o horário e a sala para a realização da entrevista serão disponibilizadas no sítio eletrônico: https://www.ifsc.edu.br/web/campus-cacador/resultados-parciais-do-campus e



encaminhadas por e-mail aos candidatos, conforme prazo estabelecido no cronograma, constante no anexo I do edital. O horário fixado será o horário oficial de Brasília (DF).

- 4.11.4 Caso o estudante concorra para mais de uma vaga no processo seletivo e haja conflito de horário entre as entrevistas, o horário de uma das entrevistas poderá ser alterado.
- 4.11.5 A entrevista será gravada exclusivamente pelo departamento ofertante da vaga de estágio, para efeito de registro e avaliação. A gravação da entrevista é de utilização exclusiva do IFSC, não sendo disponibilizada ao estudante.
- 4.11.6 A entrevista terá duração máxima de 20 (vinte) minutos.
- 4.11.7 O estudante que não comparecer na data e horário previstos para a entrevista, no dia e horário estabelecidos, será eliminado deste processo seletivo.
- 4.12 Serão classificados na entrevista os estudantes que obtiverem pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos na etapa da entrevista.

5 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Os estudantes serão classificados em ordem decrescente de acordo com a equação a seguir: NOTA FINAL = Avaliação do currículo e do histórico escolar + Entrevista.
- 5.2 O estudante que ficar classificado dentro do número de vagas ofertadas será considerado **APROVADO.**
- 5.3 O estudante que ficar classificado fora do número de vagas ofertadas será considerado **CLASSIFICADO.**
- 5.4 O estudante que obtiver pontuação inferior a 30 (trinta) na etapa da entrevista, será considerado <u>NÃO CLASSIFICADO.</u>
- 5.5 O estudante que não atender aos requisitos dispostos neste edital ou não comparecer na entrevista será considerado <u>**ELIMINADO**</u> e não constará na lista do resultado final do processo seletivo.
- 5.6 Em caso de empate, a classificação se dará a partir dos seguintes critérios:
- a) Maior nota na entrevista;
- b) Maior nota na pontuação do currículo e histórico escolar;
- c) Maior idade.
- 5.7 O resultado final, antes do recursos, com a pontuação obtida nas 2 (duas) etapas, nota final e classificação dos estudantes será divulgado no sítio eletrônico: https://www.ifsc.edu.br/web/campus-cacador/resultados-parciais-do-campus, conforme prazo estabelecido no cronograma, constante no anexo I do edital.



9 RECURSOS

- 9.1 O estudante poderá interpor recurso, somente 1 (uma) vez, conforme prazo estabelecido no cronograma, constante no anexo I do edital, quanto ao resultado da avaliação do currículo, da avaliação do histórico escolar e da entrevista.
- 9.2 O pedido de recurso deverá ser realizado em caso de injustiça ou falha na interpretação realizada pelo departamento ofertante da vaga de estágio responsável pela avaliação. Fica vedado qualquer uso deste artifício para acréscimo de documentos e/ou informações posteriores à inscrição ou alegação de desconhecimento de qualquer um dos itens do edital presente.
- 9.3 O recurso deverá ser devidamente fundamentado e instruído, constando o nome do estudante e o departamento ao qual concorre. O recurso deverá ser enviado, conforme modelo para interposição de recurso, constante no anexo IV, exclusivamente para o e-mail: cgp.cacador@ifsc.edu.br conforme prazo estabelecido no cronograma. No assunto do e-mail deverá constar: "nome do estudante recurso edital xx 2022".
- 9.4 Os pedidos de recurso serão respondidos para o e-mail do estudante, conforme prazo estabelecido no cronograma, constante no anexo I do edital.
- 9.5 O resultado final, após a análise dos recursos, com a pontuação obtida nas 2 (duas) etapas, nota final e classificação dos estudantes, será divulgado no sítio eletrônico: https://www.ifsc.edu.br/web/campus-cacador/resultados-parciais-do-campus conforme prazo estabelecido no cronograma, constante no anexo I do edital.

10 DA CONTRATAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

- 10.1 A chamada para ocupar a vaga de estágio será realizada mediante envio de e-mail ao estudante, informado no momento da inscrição, com o Termo de Aceite de vaga para manifestação de interesse e as orientações sobre a apresentação da documentação necessária para a contratação.
- 10.2 Após ser chamado para ocupar a vaga de estágio, o estudante terá 3 (três) dias corridos para encaminhar o Termo de Aceite assinado para o e-mail: cgp.cacador@ifsc.edu.br
- 10.2.1 O não pronunciamento dentro do prazo de 3 (três) dias corridos ou a desistência da vaga de estágio para a qual o estudante foi chamado, permitirá ao IFSC chamar o próximo estudante da lista, observada a ordem de ocupação da vaga.
- 10.2.2 O estudante que não manifestar interesse passará a ocupar a última posição da lista na qual o seu nome conste e não será excluído da lista de classificação.
- 10.2.3 O estudante que não aceitar a vaga de estágio para a qual foi chamado permanecerá na mesma ordem classificatória e não será excluído da lista de classificação.
- 10.3 A partir do aceite do estudante, mediante envio do Termo de Aceite assinado para o



IFSC, o estudante terá até 10 (dez) dias corridos para apresentar a documentação necessária para a contratação, de acordo com as orientações encaminhadas por e-mail.

- 10.4 No momento da contratação, o estudante que não apresentar toda a documentação necessária solicitada pelo IFSC ou não comprovar os requisitos exigidos para a vaga, não será contratado e será excluído da lista de classificação.
- 10.5 A realização do estágio não obrigatório dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e o IFSC Campus Caçador, com a interveniência da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 10.6 As atividades desenvolvidas pelo estagiário serão orientadas e supervisionadas por um servidor do departamento, onde as atividades estiverem sendo desenvolvidas.
- 10.7 O estagiário terá como atribuição:
- a) Desenvolver as atividades previstas no plano de atividades constante do Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- b) Cumprir os horários previamente estabelecidos;
- c) Registrar diariamente a frequência nos sistemas indicados pela instituição, cadastrando as ocorrências até o quinto dia útil do mês subsequente;
- d) Preencher, assinar e dar encaminhamento a todos os documentos de estágio que lhe forem designados.

11 DA VALIDADE, DA RENOVAÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- 11.1 O Termo de Compromisso de Estágio poderá ter a validade de até 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, observado o período de término do curso que o estudante estiver matriculado, não podendo exceder 2 (dois) anos de atividade de estágio.
- 11.1.1 Ao estagiário com deficiência, não se aplica o período de validade do termo, mencionado no item 11.1, desde que observado o período de término do curso em que estiver matriculado.
- 11.1.2 O período mínimo de duração do estágio será de 6 (seis) meses.
- 11.3 A renovação/prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio poderá ocorrer de acordo com a análise dos itens abaixo, de forma concomitante:
- a) Mediante interesse do departamento;
- b) A partir da avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- c) Estar regularmente matriculado no curso.
- 11.4 Tanto o Campus Caçador quanto o estagiário poderão, a qualquer momento, dar por encerrado o estágio, mediante a assinatura da rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.



12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo, ou em lugar e/ou títulos diferentes dos estabelecidos neste edital.
- 12.2 O prazo de validade do presente processo seletivo, objeto deste edital, será de 01 (um) ano a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 12.3 A classificação neste processo seletivo não assegura ao estudante classificado o direito automático à contratação, mas sim à prioridade de contratação, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato chamado para celebrar o Termo de Compromisso de Estágio ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo seletivo.
- 12.4 A critério da Administração, o estudante classificado poderá ser chamado para ocupar vaga que venha a surgir em departamento diverso para o qual se inscreveu, desde que atenda os mesmos requisitos (área de formação e perfil) exigidos no edital, tendo preferência na ocupação o estudante que obtiver a maior nota.
- 12.5 A carga horária semanal estabelecida neste edital ou firmada no Termo de Compromisso de Estágio poderá ser alterada, mediante necessidade do departamento.
- 12.6 Os casos não previstos, no que tange à realização deste processo seletivo, serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Direção-Geral, do Campus Caçador do IFSC.
- 12.7 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o estudante deverá usar exclusivamente o e-mail: cgp.cacador@ifsc.edu.br.
- 12.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Danielle Regina Ullrich

Diretora-Geral do Campus Caçador do IFSC



ANEXO I CRONOGRAMA

DATA PROVÁVEL	ATIVIDADE/ DIVULGAÇÃO
18/04 a 01/05/2022	Inscrições.
02/05/2022	Publicação da relação dos estudantes que tiveram sua inscrição homologada, conforme item 2.5 do edital.
04/05/2022	Prazo máximo para publicação da data, do horário e sala para realização das entrevistas, conforme item 7.11.3 do edital.
09, 10 e 11/05/2022	Entrevistas.
13/05/2022	Resultado, antes dos recursos, conforme item 8.7 do edital.
16/05/2022	Interposição de recurso, conforme item 9.1 do edital.
17/05/2022	Envio do resultado dos pedidos de recurso, conforme item 9.4 do edital.
A partir de 17/05/2022	Resultado final, após análise de recursos, conforme item 9.5 do edital.



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Estagiários Edital nº 02/2022
Nome do estudante:
Documento de Identificação (CPF):
Opção de Vaga: () Coordenadoria Pedagógica () Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação () Coordenadoria de Registros e Secretaria Acadêmica () NEABI - Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas
Data://2022
Assinatura do estudante:



ANEXO III

DECLARAÇÃO

RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS, CONFORME LEI N° 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008; DECRETO N° 9.427, DE 28 DE JUNHO DE 2018, E A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Eu,	, RG:	
estudante do curso de:		, declaro, sob as
penas da lei, que sou:		
() NEGROS (PRETOS OU PARD	OS)	
Estou ciente que, em caso de decla Penal* e às demais cominações leg	aração falsa, estarei sujeito às sançõ ais aplicáveis.	es prescritas no Código
	de	de 2022.
	Assinatura do estudante	

^{*}Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IV MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Interposição de Recurso Processo Seletivo Estagiários: Edital nº 02/2022
Nome do estudante:
Documento de Identificação (CPF):
Departamento:
Recurso conforme item 9.1 do edital:
() Quanto ao resultado da avaliação curricular e histórico escolar.() Quanto ao resultado da avaliação da entrevista.
Fundamentação e argumentação lógica:
Data://2022
Assinatura do estudante: